



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza a permuta de Imóveis"

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal proceda à permuta do Imóvel de Propriedade do Município de Igaratinga, Área Institucional 01, localizado na quadra 13 (treze) do Loteamento Bairro Chácaras Maranhão, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula nº **58.581** pelo Imóvel de Propriedade do Sr. José Maria Francisco, Lote 08 (oito) da quadra 11, do Bairro Chácaras Maranhão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula nº **57.763**, imóvel este, que deverá ser utilizado na Construção de Residências destinadas à pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 1248 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 26 de 12, 2013.

Sabela Amigues Loria

ASSINATURA

